EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 05/2012

DATA DE ABERTURA: 30/03/12

HORÁRIO: 09:30 horas

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **30/03/12**, às **09:30** horas, na **sala de licitações**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor preço - Unitário**, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO** , conforme relação constante do Anexo I,

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMERCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
04	25	13	2	31	339030260000	ENERGIA ELÉTRICA	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6192
05	4	4	2	6	339030260000	SUPERVISÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6208
07	4	4	2	6	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6313
08	10	4	2	6	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6375
08	10	41	2	151	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6382
08	10	41	2	154	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6423
08	10	41	2	155	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DE	MATERIAL ELÉTRICO E	6429

						SAÚDE - RECURSOS VINC	ELETRONICO	
08	10	41	2	156	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6453
08	10	40	2	160	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6328
08	10	41	2	168	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6406
11	4	46	2	6	339030260000	COORDENADORIA DE HABITAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6396
11	8	49	2	194	339030260000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6363
11	8	52	2	176	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6370
11	8	54	2	183	339030260000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6357
11	8	54	2	186	339030260000	CONSELHO TUTELAR	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6359
11	8	56	2	217	339030260000	PADARIA COMUNITÁRIA	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6361
09	20	59	2	124	339030260000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO	6362

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que estiverem devidamente cadastradas até 27/03/2012, quando será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

2.2. Para obtenção do CRC, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados para cadastro os seguintes documentos:

2.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

c) para empresa individual: registro comercial.

2.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com a apresentação Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e,

g) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

g.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

g.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações.

2.2.4. Documentação relativa à qualificação econômica-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios:

a.1.) <u>para sociedades anônimas:</u> cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) <u>para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais:</u> cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A documentação exigida na alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.2.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômica- financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenha sido obtidos através da *internet* terão suas informações à confirmação.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.7 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 a 2.6 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a, b, c, d, e*, *f* e *g* do item 2.2.2., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida no item 2.2 deverá ser substituída por CRC emitido pela Prefeitura de São Lourenço do Sul, ou de outro Município, desde que esse contenha em sua relação de documentos, no mínimo os ora exigidos, com os respectivos prazos de validade (quando for o caso), salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.2.3), aos quais **não se admite a substituição**.

2.9. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.10. Após a obtenção do CRC, **esse** deverá ser inserido em envelope fechado, juntamente com a documentação referente a qualificação técnica, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços n.º 05/2012 – DOCUMENTOS",** *seguida do nome do licitante;* o qual deverá ser entregue até o dia ,**30/03/12** às **09:30** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, quando a Comissão de Cadastro procederá o julgamento da habilitação.

2.10.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tão pouco ser manuscrita, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) preços unitário e total de cada mercadoria solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) marca (apenas uma)e demais informações de identificação do produto.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal nº 8666/93); e,

b) garantia contra qualquer defeito de fabricação, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega e aceitação dos mesmos, pela Prefeitura.

c) fornecer materiais elétricos para utilização em voltagem de 220V.

3.2.1. Carece de validade qualquer proposição em desacordo com as condições referidas no Edital.

3.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº 05/2012 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante; até o dia **30/03/12**, às **09:30** horas , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Cadastro e pela Comissão de Julgamento de Licitação, designadas pelo Prefeito Municipal (portaria 51.483/11), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Cadastro, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.9. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.10. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo superviniente, expressamente justificado e comprovado.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação, pela Comissão de Cadastro, e na de julgamento, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a homologação da licitação e assinatura do contrato, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo **de até 10 (dez) dias** a partir do recebimento dessa, efetuar a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal (portaria 51.483/11), quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

6.1.2. Os produtos entregues, cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificação do INMETRO, sob pena de não aceitação pela Comissão de Recebimento.

6.2. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso.

6.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s)

vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, **só por depósito bancário após 30 dias consecutivos da efetiva entrega/mercadoria** , ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Ficará vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

9. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência, caso ocorram pequenas irregularidades;

b) por atraso na entrega das mercadorias: multa de 2 % do valor total da mercadoria, por dia de atraso, a contar do momento que a mesma deveria ser entregue;

c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 10% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

10.1.1. O atraso na entrega do(s) bem(ns) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

10.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

10.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

11.1.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

11.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

11.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

11.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

11.5. A Comissão de Julgamento de Licitação, antes da homologação da licitação, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira.

11.5.1. A diminuição ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

11.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelas Comissões de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

11.7. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

11.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento da presente contratação.

11.10. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à **"Central de Compras – Tomada de Preços nº 05/2012"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

11.11. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX) 53. 251.2131, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis, no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, ou ainda através do site www.saolourencodosul.rs.gov.br e-mail: compras@saolourencodosul.rs.gov.br .

São Lourenço do Sul, 14 de Março de 2012.

Érika Restane
Central de Compras

ANEXO I

Item	Qtde	Und.	DESCRIÇÃO	Preço Unit.	Total Item
1	15,00	UN	BASE P/ FOTO CELULA ELETRONICA		
2	15,00	UN	BATERIA 9 V ALCALINA		
3	1,00	UN	BOMBA D' ÁGUA SUBMERSA 900, POTÊNCIA 380 W, FREQUÊNCIA 60HZ, SAÍDA 1 POLEGADA		
4	7,00	UN	BROCA VÍDEO 10MM		
5	7,00	UN	BROCA VÍDEO 6MM		
6	7,00	UN	BROCA VÍDEO 8MM		
7	550,00	UN	BUCHAS S-10 COM PARAFUSO		
8	550,00	UN	BUCHAS S-6 COM PARAFUSO		
9	550,00	UN	BUCHAS S-8 COM PARAFUSOS		
10	100,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM2 COR PRETA		
11	100,00	MT	CABO PLASTICHUMBO 2 X 0,50MM2 ISOLADO 750V, NA COR AZUL PRETO		
12	100,00	MT	CABO PLASTICHUMBO 2 X 0,75MM2 ISOLADO 750V, NA COR AZUL PRETO		
13	100,00	MT	CABO PP 2 X 1,5MM2		
14	50,00	UN	CAIXA SOBREPOR 4 X 2 SISTEMA X		

15	10,00	UN	CALHA COMERCIAL DUPLA P/ FLUORESCENTE, 40W		
16	14,00	UN	CALHA EXTERNA P/DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W, COMPLETA		
17	20,00	UN	CAPACITOR DE 4UF, 2 FIOS		
18	20,00	UN	CARTELA FIX FIO 18/20 C/20 PEÇAS		
19	15,00	UN	CHUVEIRO COR BRANCA 6800 WTS		
20	10,00	UN	CONECTOR P/HASTE TERRA 5/8 EM COBRE		
21	20,00	UN	ESPELHO CEGO 2X4		
22	100,00	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM2 ISOLAÇÃO 750V		
23	100,00	MT	FIO SOLIDO 4MM		
24	100,00	MT	FIO SOLIDO 6MM		
25	40,00	RL	FITA ALTA FUSAO 10 X 19MM, CLASSE DE TENSÃO ATÉ 69KV. TEMPERATURA MÁXIMA DE REGIME 90° C. RIGIDEZ DIELÉTRICA 41,6 KV/MM; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 13,3 N/CM ALONGAMENTO MÁXIMO		
26	36,00	RL	FITA ISOLANTE 20M X 19MM		
27	25,00	UN	FOTO CÉLULA ELETRÔNICA		
28	10,00	UN	HASTE 5/8 EM COBRE C/ 02 METROS COMPRIMENTO		
29	20,00	UN	INTERRUPTOR C/TOMADA 2P + T (INTERNO)		

30	30,00	UN	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO		
31	20,00	UN	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA		
32	30,00	UN	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO		
33	25,00	UN	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO		
34	80,00	UN	LAMPADA COMPACTA 15W - 220W		
35	80,00	UN	LAMPADA COMPACTA 20W 220W		
36	50,00	UN	LAMPADA FLUORESCENTE T-10 40W 220V		
37	150,00	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 100W / 220V		
38	100,00	UN	LAMPADA INCANDESCENTE 60 W, 220 VOLTS		
39	100,00	UN	LAMPADA INCANDESCENTES 150W/220V		
40	80,00	UN	LAMPADA MISTA 160W - 220V BASE E-27		
41	30,00	UN	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W - 220V		
42	5,00	UN	LUMINARIA PROJETOR RETANGULAR 400W		
43	10,00	UN	LUMINÁRIA SPOT 1 LÂMPADA		
44	5,00	UN	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA ACRÍLICA		
45	20,00	PCT	PILHA AAA RECARREGAVEL 950 MAH C/ 02 UNIDADES		

46	15,00	UN	PILHA 3V CR 123 A		
47	20,00	UN	PILHA GRANDE ALCALINA C/02 UNIDADES		
48	20,00	UN	PILHA MEDIA ALCALINA		
49	20,00	PCT	PILHA PALITO AAA C/ 02 UNIDADES		
50	20,00	PCT	PILHA PEQUENA AA ALCALINA C/ 02 UNIDADES		
51	20,00	UN	PINO 3 SAIDAS E TERRA (TEÊ)		
52	20,00	UN	PINO ADAPTADOR T- 3 SAÍDAS		
53	20,00	UN	PINO ADAPTADOR ENTRADA 3 PINOS NBR SAIDA 2 PINOS + T		
54	20,00	UN	PINO ADAPTADOR ENTRADA 2 PINOS + T SAIDA 3 PINOS NBR		
55	20,00	UN	PINO FÊMEA		
56	20,00	UN	PINO MACHO		
57	6,00	UN	POSTE DE MADEIRA TRATADA, COM 7 METROS PADRÃO CEEE		
58	20,00	PCT	PREGO DE AÇO C/ 50 UNIDADES		
59	30,00	UN	REATOR ELETRONICO AFP 1X40W		
60	30,00	UN	REATOR ELETRONICO AFP 2X40 W		
61	30,00	UN	REATOR PARA LÂMPADA DE MERCÚRIO 125W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA.		

62	30,00	UN	STARTER FS-4 36/40 W		
63	24,00	UN	SUPORTE CEBOLINHA		
64	35,00	UN	SUPORTE E-27 - TIPO LOUÇA		
65	15,00	UN	TELEFONE C/ FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, PRETO, 220V, FREQUENCIA DE 2,4GHZ, ANTENA INTERNA, MANUAL DO USUARIO E FUNÇÕES PADRÃO		
66	15,00	UN	TELEFONE SEM FIO NA COR PERTA		
67	30,00	UN	TOMADA EXTERNA BRANCA 2P+T		
68	20,00	UN	TOMADA INTERNA BRANCA 2P+ T		
69	15,00	UN	VENTILADOR DE TETO COL. C/ LUMINÁRIA 3 PÁS		
70	6,00	UN	CADEADO LATONADO 30MM		
71	10,00	UN	CAIXA DE LUZ DE FIBRA 30X40 P/ USO EXTERNO		
72	30,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA 220V (3500/5200W)		
73	20,00	UN	DISJUNTOR MONOFASICO NORMAL UL 30 AMPERES		
74	2,00	UN	EXTENSÃO COM 3 TOMADAS COM FIO REFORÇADO E COM 5 METROS		
75	10,00	UN	FITA ISOLANTE PRETA 18MMX10M		
76	80,00	UN	LÂMPADA ELETRONICA ECOMICA 34W, 220V, COM VIDA: 6000 HORAS, BRANCA		

77	30,00	UN	PLAFON COM DOIS SUPORTES E -27		
78	30,00	UN	INTERRUPTOR EXTERNO		
79	20,00	UN	REATOR 125 W ALTO DE POTENCIA 220V, 60HZ		
80	15,00	UN	RESISTÊNCIA DUCHA 220V (3500 - 5200W) - RESISTÊNCIA CLIMATIZADA.		
81	10,00	UN	PINO 3 SAIDAS ADAPTADOR		
82	40,00	UN	TOMADA EXTERNA PLÁSTICA C/10 AMPERES		
83	20,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO "U" 1/2"		
84	100,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM², COR AZUL		
85	100,00	MT	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5 MM²		
86	30,00	UN	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W		
87	1.000,00	MT	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM²		
88	2,00	UN	CRUZETA DE MADEIRA TRATADA 240 X 12 X 10CM		
89	4,00	PAR	MÃO FRANCESA 50 CM		
90	30,00	UN	PARAFUSOS GALVANIZADOS 12 X 250 COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS		
91	30,00	UN	PARAFUSOS GALVANIZADOS 12 X 150CM, COM UMA PORCA E DUAS ARRUELAS.		
92	30,00	UN	PARAFUSOS GALVANIZADOS 12 X 125CM, COM UMA PORCA E DUAS ARRUELAS.		

93	1.000,00	MT	CABO PP ISOLAÇAO 750V, 2 X 2,5 MM²		
94	80,00	UN	PLUG FÊMEA COM PRENSA CABO		
95	80,00	UN	PLUG MACHO COM PRENSA CABO, E SAIDA LATERAL		
96	60,00	UN	TOMADA EXTERNA TERMOPLÁSTICA 10A		
97	15,00	UN	PROJETOR HERMÉTICO, PROJETADO PARA APLICAÇÃO COM LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO OU VAPOR DE METÁLICO DE 150, 250, E 400W, FORMATO TUBULAR. CORPO E ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES, CONSTITUÍDOS DE UMA ÚNICA PEÇA INJETADA EM ALUMÍNIO QUE OS PROTEGE, ASSEGURANDO A DURABILIDADE POR LONGOS ANOS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ NA COR PRETA. REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM FORMATO SIMÉTRICO, TRATADO PIOR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO E ANONATIZADO. ALÇA DE FIXAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO QUE PERMITE AJUSTE DO FOCO NO EIXO HORIZONTAL DE 360° E NO EIXO VERTICAL DE 90°, PRENÇA CABO AO CORPO POR PARAFUSOS DE AJUSTE COM ACABAMENTO GALVANIZADO. LENTE DE FECHAMENTO EM VIDRO PLANO TEMPERADO RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS, FIXADA AO CORPO MEIO DE 4 PRESILHAS E JUNTA DE VEDAÇÃO EM SILICONE. SOQUETE DE PORCELANA VITRIFICADA, REFORÇADA PARA SUPORTAR TEMPERATURAS E IMPULSOS DE TENÇÃO DESTINADAS A PARTIDA DA LÂMPADA. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** **CORPO**: CORPO ÚNICO EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ESPESSURA MÉDIA DE 3MM, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ NA COR PRETA INCLUINDO COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS AUXILIARES.		

			REFLETOR: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM TRATAMENTO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO E ANONATIZADO SIMÉTRICO; **SOQUETE**: DE PORCELANA REFORÇADA VITRIFICADA ROSCA E-40, O SOQUETE É PRESO AO CORPO POR MEIO DE PARAFUSOS E ISOLADO PARA SUPORTAR PICOS DE TENSÃO DE ATÉ 5KV; **CABOS DE LICAÇÂO**: CABOS DE LIGAÇÃO 1,5MM^2 ISOLADOS PARA SUPORTAR A TEMPERATURA DE TRABALHO E PULSOS DE TENSÃO, PONTAS DECAPADAS PROVIDO DE CONECTORES PARA CABOS DE ATÉ 4MM^2; **SUPORTE DE FIXAÇÃO**: CONSTITUÍDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM FURO DE FIXAÇÃO CENTRAL, PRÓPRIO PARA SUPORTAR O PESO DO PROJETOR, VIBRAÇÃO E VENTO DE ATÉ 100KM/H, DISPÕE DE FURO CENTRAL COM 18MM; **LENTE DE FECHAMENTO**: EM VIDRO PLANO TEMPERADO, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS, FIXADO POR 4 PRESILHAS; **JUNTA DE VEDAÇÂO**: EM SILICONE RESITENTE À INTEMPÉRIE A TEMPERATURA: **GRAU DE PROTEÇÂO**: IP 65;		
98	15,00	UN	REATOR INTEGRADO 400W, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL 92, TENÇÃO DE PICO MAIOR OU IGUAL 4,5 KV, 220V, 60HZ, USO INTERNO, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO.		
99	30,00	UN	LÂMPADAS DE VAPOR METÁLICO DE ALTA PRESSÃO 400W, TUBULAR E-40, FLUXO LUMINOSO 3200 LUMENS BRANCA, PICO DE TENSÃO 4,5 KW, VIDA ÚTIL DE 10000 HORAS, IRC 90% 5200K.		
100	15,00	UN	REATOR ELETRONICO ALTO FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL 0,92. 1X40W, 220V. 60HZ CONFORME NBR 5114		
101	2,00	UN	EXTENSÃO ELETRICA PRETA DE 30M CADA		
102	20,00	UN	LÂMPADAS ECONÔMICAS LUZ FRIA-BRANCA, 30W 220-240V		

103	20,00	UN	CABO PARA PRABÓLICA		
104	50,00	UN	CABO PARA INTERNET		
105	100,00	MT	CABO PLASTICHUMBO 2,0 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 750W		
106	300,00	UN	CONECTORES SIMPLES PADRÃO PARA CABOS 1/0 COM PARAFUSO ZINCADO A FOGO 3/8 X 1 3/4		
107	200,00	MT	CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO 750 V		
108	10,00	UN	SPOT COM SUPORTE E-27 DE LOUÇA		
109	300,00	UN	CINTA DE NYLON PARA USO COM LACRE TAMANHO 0,30CM		
110	200,00	UN	CONECTOR DE TORÇÃO, RESISTENCIA A TENSAO NOMINAL DE ATE 750 V, CORPO EM POLIPROPILENO (PP), E MOLA CONICA C/PERFIL QUADRADO EM AÇO ZINCADO, COR AMARELA, P/CABOS DE 2,5 A 10 MM		
111	300,00	UN	LÂMPADA INCANDECENTE DE FILAMENTO REFORÇADO 200W, 220V, 60HZ		
112	50,00	RL	FITA ADESIVA 19MM X 20M, ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA OU ACARTELADA, FILME EM PVC, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSIVEL A PRESSAO CLASSE DE TEMPERATURA 90º ,750V, CONFORME NBR 5037/8310		
113	50,00	UN	BOBINA PARA CONTACTORA TIPO CWM 32, 220V, 60HZ		
114	1,00	UN	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO, DE 1", COM 03 METROS CF. NBR 5598		
115	1,00	UN	LAMPADA DE VAPOR METALICO 400W, TUBULAR, BASE E-40, 5.000K, IRC 70 %, FLUXO LUMINOSO 35.000 LUMENS, COR VERDE		
116	6,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 34W		

117	15,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, 40W		
118	10,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W		
119	1,00	UN	PROJETOR EM ALUMINIO, DE 400W, BASE E - 40, RETANGULAR		
120	5,00	UN	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA, 2 X 40W		
121	1,00	UN	REATOR DE VAPOR METALICO 400W, ALTO FATOR DE POTENCIA, EXTERNO		
122	8,00	UN	RELÉ FOTOELETRICO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO TIPO ELETRONICO, INTERCAMBIAVEL COM PINOS DE CONTATO SEM REBARBAS COM ENCAIXE FACIL EM QUALQUER BASE PADRÃO ABNT		
123	1,00	UN	SUPORTE DUPLO PARA ANTENA DE 1"		
124	10,00	UN	ADAPTADOR DO PADRÃO NOVO PARA O VELHO		
125	10,00	RL	FITA ISOLANTE 20M		
126	5,00	UN	INTERRUPTOR COM TOMADA 2P + T (INTERNO)		
127	10,00	UN	ISOLADOR OLHAL 48 X 48		
128	10,00	UN	LÂMPADAS FLUORESCENTES, ECONÔMICAS(COM ROSCA) DE 40 WATTS		
129	25,00	UN	LÂMPADAS MISTA, 160W, BASE E-27, 220V, 60 HZ, FLUXO LUMINOSO 2850 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 18 LM/W TEMPERATURA DE COR 4000K		
130	10,00	UN	PLUG COM PINO REDONDO		
131	10,00	UN	PLUG COM PINO REDONDO TRIFÁSICA - 30		

132	3,00	UN	REATOR ELETRÔNICO ALTO FATOR DE POTÊNCIA 1 X 40W - 220V, DIMENSÃO: 52MM X 40MM X 128MM, NBR 5114		
133	10,00	UN	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X40 W - ELETRONICO		
134	10,00	UN	TOMADA FÊMEA		
135	20,00	UN	TOMADA UNIVERSAL INTERNA		
136	10,00	UN	TOMADAS 2P + T.UNIVERSAL INTERNA		
137	10,00	UN	CAPACITOR PARA VENTILADOR 2 FIOS, 250 VA, TIPO A, 50/60 HZ, 25/85C		
138	50,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W, TAMANHO DE 120CM DE COMPRIMENTO, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 89%, TUBOS DE 16MM, LUZ BRANCA 5000K		
139	85,00	UN	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5MM CAMADA ISOLANTE DE PVC 70 GRAUS, TERMO PLÁSTICO, ANTI CHAMA NA COR VERMELHA		
140	69,00	MT	FIO PLASTICHUMBO 2X0,75MM2 COR CINZA		
141	24,00	UN	TOMADA INTERNA 2X4 10A, NBR 14136 250V		
142	14,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA,TENSÃO NOMINAL 220VCR,POTÊNCIA NOMINAL 5200W,POTÊNCIA ECONÔMICA 3500W,FIAÇÃO MÍNIMA DE 4,0MM2,DISJUNTOR 25A,PRESSÃO MÍNIMA 10KPA(1MCA),PRESSÃO ESTÁTICA MÁXIMA 400KPA(40MCA),GRAU DE PROTEÇÃO IP24,CLASSE POTÊNCIA D.		
143	10,00	UN	DISJUNTOR MONOFASICO NORMAL UL 30 AMPERES, CLASSO 02, CAPACIDADE DE RUPTURA 220V - 30KA		
144	10,00	UN	DISJUNTOR MONOFASICO NORMAL UL 15 AMPERES, CLASSE 2, CAPACIDADE DE RUPTURA 220V - 30KA		

145	49,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA PL 25W 220V COM EFICIENCIA DE ENERGIA A, COM REATOR ELETRÔNICO INCORPORADO, COM LUZ BRANCA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8000HS.		
146	13,00	UN	TOMADA REDONDA SOBREPOR 10A		
147	26,00	UN	ADAPTADOR PARA TOMADA, ENTRADA 2 PINOS CHATOS+TERRA, SAÍDA PADRÃO NBR 14136		
148	25,00	UN	REATOR ELETRÔNICO2X40W,220V,ALTO FATOR DE POTÊNCIA 0,97,THD 20%,TC 75 GRAUS,FLL=0,9,POTÊNCIA TOTAL 77W,DIMENSÕES 52X37A127MM.		
149	15,00	UN	PINO MODULAR PARA TELEFONE RJ -11		
150	68,00	MT	CABO TELEFONE CCI 50 01 BRANCO		
151	15,00	UN	PLUG MACHO 2P 4MM 10A,250, COR CINZA		
152	15,00	UN	PLUG FEMEA 10A NBR 14136 250V, COR CINZA		
153	5,00	UN	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, COM BATERIA 4V, RECARREGÁVEL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 HORAS EM BAIXA LUMINOSIDADE E 4 HORAS COM ALTA LUMINOSIDADE		
154	17,00	UN	T TRIPLO COM ENTRADA DOIS PINOS REDONDOS (MODELO VELHO) E SAÍDE DE TRES PINOS CADA. PADRÃO NBR 14136		
155	15,00	UN	SUPORTE PARA LÂMPADA, MATERIAL EM POLICARBONATO,COM SUPORTE DE ROSCA EM POLICARBONATO NA COR BRANCA		

TOTAL GERAL	

OBS: Os produtos entregues cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou Certificação do INMETRO.